

ANEXO II – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$115.956,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais) distribuídos 23 projetos.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1. Produção de Audiovisual	3	2	1	1	7	8.997,14	62.979,98
1.1. Apresentações musicais: shows; corais, concertos, apresentações musicais solo, banda, grupos.	6	1	1	1	9	1.827,28	16.445,52
2. Difusão Cultural: artes Cênicas, artesanato, oficinas, publicação de livros, obras literárias, outros.	4	1	0	0	5	4.349,90	21.749,50
3. Demais Áreas (Desenvolvimento de Tecnologias)	1	1	0	0	2	7.390,50	14.781,00

2. VALORES DISTRIBUÍDOS:

Os recursos financeiros destinados a este edital serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

a) Até **R\$79.425,50** (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) destinados à **CATEGORIA DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO E DISTRIBUIÇÃO MUSICAL E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS**, sendo:

R\$62.979,98 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) para **Produção, Difusão e Distribuição Musical**.

R\$16.445,52 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **Circulação de Espetáculos Musicais**.

b) Até **R\$21.749,50** (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para **CATEGORIA DE DIFUSÃO CULTURAL**;

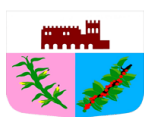
c) Até **R\$ 14.781,00** (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais) para **CATEGORIA DEMAIS ÁREAS**;

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

3.1. PRODUÇÃO, DIFUSÃO E DISTRIBUIÇÃO MUSICAL E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS: Refere-se a projetos voltados à criação, produção, divulgação, disponibilização e apresentação de obras musicais ao público, incluindo gravações, lançamentos e realização de shows, concertos ou outros espetáculos musicais em diferentes espaços, ampliando o acesso à música.

3.1.1 PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de Vídeo. Os vídeos devem possuir qualidade digital de imagem, edição completa e serem entregues na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Nas obras audiovisuais desenvolvidas, produzidas, finalizadas e/ou distribuídas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), deverá constar,



obrigatoriamente, a régua de logos contendo a marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a marca do Sistema Nacional de Cultura, a assinatura institucional do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, bem como a marca da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A régua de logos deverá ser exibida nos créditos iniciais da obra audiovisual, permanecendo na tela por no mínimo 3 (três) segundos, desconsiderados os tempos de fade in e fade out, quando houver. Caso o proponente opte por inserir a marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em cartela separada, esta deverá permanecer na tela por no mínimo 2 (dois) segundos, também desconsiderados os tempos de fade in e fade out, quando houver.

3.1.2 CIRCULAÇÃO MUSICAL: Entende-se como música a linguagem artística que se expressa por meio da combinação de harmonia, melodia e ritmo, contemplando diferentes modalidades, estilos e gêneros musicais.

3.5.1.1 O proponente poderá apresentar projeto de forma individual ou coletiva.

3.5.1.2 A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do proponente, devendo mencionar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, conforme orientações de aplicação de marcas previstas neste edital.

3.5.1.3 Serão contemplados projetos voltados à circulação de espetáculos musicais, tais como shows, concertos ou outros formatos de apresentação musical.

3.5.1.4 O projeto selecionado deverá realizar 1 (uma) apresentação musical com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, podendo contemplar qualquer estilo musical, incluindo bandas, corais, grupos instrumentais, orquestras, entre outros. A data, o local e as condições da apresentação serão definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

3.2 CATEGORIA DIFUSÃO CULTURAL: Artes Cênicas (dança ou teatro); Artesanato, Folia de Reis, publicação de livros, obras literárias, e outras manifestações culturais.

3.2.1 Artes Cênicas: O projeto deve conter proposta de produção ou realização de evento de dança ou teatro, apresentação teatral ou shows de dança solo, duplas, grupo, equipe. Devendo a contrapartida, constar de no mínimo 01 (uma) apresentação em evento cultural objeto deste edital em local público (tal como praças, exposições, festival, feira, etc.)

3.2.2 Artesanato: Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como foco principal a área do artesanato, compreendendo a produção manual de objetos, obras e quadros. Os projetos podem ter como finalidade:

I – a realização de mostras e exposições;

II – a produção de peças artesanais.

3.2.3 Folia de Reis: É uma manifestação cultural e religiosa tradicional, que celebra a visita dos Três Reis Magos ao menino Jesus. Os participantes — foliões, músicos e cantadores — percorrem as comunidades levando cantos, orações e bênçãos às residências. Essa expressão popular envolve vestimentas típicas, instrumentos musicais e um repertório próprio, sendo um importante símbolo da cultura popular do município. Os grupos de Folia de Reis representam a fé, a tradição e o sentimento de pertencimento da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

3.2.4 Outras manifestações culturais: Podem ser contemplados projetos voltados a outras expressões culturais que não estejam descritas especificamente nos itens anteriores, desde que promovam a valorização, preservação e/ou difusão da cultura local. Enquadram-se nesta categoria iniciativas como música instrumental ou vocal, cultura popular, literatura, artes visuais, cultura digital, tradições orais, entre outras formas legítimas de expressão artística e cultural. As propostas devem evidenciar o vínculo com a identidade cultural do município e apresentar, como contrapartida,

ações abertas ao público que favoreçam o acesso à cultura e o fortalecimento das tradições locais.

3.2.5 Literatura: Para efeitos deste Edital considera-se LITERATURA – Com o objetivo de apoiar propostas culturais na área da LITERATURA, visando estimular os diversos elos da cadeia produtiva da linguagem e a realização de ações que dialoguem com outros segmentos, promovendo o desenvolvimento, qualificação e crescimento profissional dos Artistas e Técnicos desse segmento. Entende-se como área de literatura a arte da palavra, como um instrumento de comunicação e de interação social, que cumpre o papel de transmitir os conhecimentos e a cultura de uma comunidade.

a) O livro proposto deverá atender às seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN. Tiragem mínima de 100 (cem) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. Contrapartidas: palestras nas escolas (02) e doação de até 20% exemplares para a biblioteca municipal a ser verificado pela Comissão. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – mínimo de 60 (sessenta) páginas; literatura infantojuvenil – mínimo de 20 (vinte) páginas.

b) Nas peças gráficas produzidas no âmbito dos projetos contemplados, tais como livros, catálogos, cartilhas, livretos e publicações similares, deverá constar obrigatoriamente a marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a marca do Sistema Nacional de Cultura, a assinatura institucional do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, bem como a marca da Prefeitura

Municipal de Conceição do Castelo. As referidas marcas deverão ser aplicadas na parte interna da capa ou na página de apresentação, bem como na contracapa da publicação, observando-se as orientações e padrões estabelecidos no Manual de Aplicação de Marcas do Governo Federal.

3.4 DEMAIS ÁREAS (DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA): Esta categoria destina-se ao apoio a projetos voltados à criação, desenvolvimento, aprimoramento ou implementação de soluções tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento social, educacional, econômico, turístico, ambiental ou administrativo do Município de Conceição do Castelo. Serão considerados projetos que envolvam, entre outros:

I – desenvolvimento de aplicativos, sistemas ou plataformas digitais de interesse público;

II – soluções tecnológicas para organização de informações municipais, prestação de serviços ou atendimento à população;

III – ferramentas digitais para educação, capacitação, inclusão digital ou formação de cidadãos;

IV – tecnologias voltadas à valorização do turismo local, patrimônio histórico ou potencialidades do Município;

V – sistemas de gestão, mapeamento, monitoramento ou comunicação comunitária;

VI – projetos de inovação tecnológica aplicados a áreas como agricultura, meio ambiente, saúde, educação, cultura e assistência social;

VII – desenvolvimento de softwares, protótipos, bancos de dados, painéis informativos ou produtos digitais de uso coletivo.

